



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001253-4

**Nº CNJ** : 0001253-40.2014.4.02.0000  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA  
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
**REQUERENTE** : CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO  
**REQUERIDO** : JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE BARRA DO  
PIRAI-RJ  
**ORIGEM** : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012534)

### DECISÃO

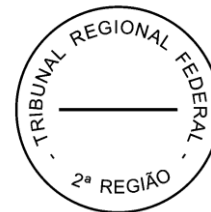
Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 153, de 02/06/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 1ª Vara Federal de Barra do Piraí**, entre os dias 18 a 22/08/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 17/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 01/09/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Barra do Piraí, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001253-4

Cumprе ressaltar que os mapas estatísticos encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

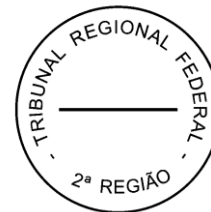
A 1ª Vara Federal de Barra do Piraí possui em sua organização 13 servidores e 06 estagiários, tendo como titular o Exmo. Juiz Federal, Dr. José Luis Castro Rodriguez, que atua no juízo desde 02/05/2014, sem afastamentos até o período de correição.

O questionário de autoinspeção (fls. 50/104) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- 03 meses: diminuir o tempo médio de conclusão para sentença;
- 06 meses: cumprir as metas 1 e 2 do CNJ;
- 01 ano: digitalizar todo acervo de processos físicos referentes à execução fiscal. ;

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e na correição em 2014, pode-se observar na presente correição que houve significativo aumento no acervo da Vara, conforme se depreende do quadro demonstrativo abaixo:

	CORREIÇÃO 2012				CORREIÇÃO 2014			
ACERVO TOTAL	8.822				10.728			
MATÉRIA	CÍVEL	PENAL	JEF	FISCAL	CÍVEL	PENAL	JEF	FISCAL
SUSPENSOS	98	13	154	682	66	54	628	556
AG.JULGAMENTO	15	01	0	61	53	01	0	133
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	965	192	4075	2566	1553	333	4419	2932
TOTAL	1078	206	4229	3309	1672	388	5047	3621



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001253-4

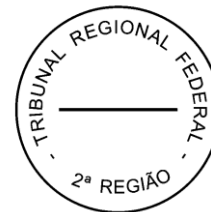
Verifica-se, ainda, que no questionário de autoinspeção consta informação do juízo correicionado, dando conta de que não há determinações da correição anterior, pendentes de cumprimento ou regularização. Já no relatório da inspeção anual de 2014, o MM. Juiz Federal Titular conclui que o cotejo entre o quantitativo de processos e o número de servidores lotados e em efetivo exercício, permite afirmar que há grande dificuldade na entrega da prestação jurisdicional com eficiência e atendimento à duração razoável do processo e, ainda, igual dificuldade para gerir e organizar as tarefas dos servidores, já que as Varas Únicas contam com um acervo em expansão, principalmente no Juizado Especial Federal, como consequência da expansão territorial do Órgão Correicionado, sendo essa a principal causa de explosão da demanda judicial nos últimos 02 (dois) anos.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Barra do Piraí**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1 **Buscar** o cumprimento das Metas 1, 2 e 4, do CNJ, atentando para os processos listados no relatório de correição às fls.08/15;

2 **Regularizar** o processamento das ações obrigatórias nº **0005712-60.1991.4.02.5119, 0000939-39.2009.4.02.5119, 0000779-48.2008.4.02.5119, 0000962-82.2009.4.02.5119, 0003071-40.2007.4.02.5119, 0000333-74.2010.4.02.5119, 0000383-32.2012.4.02.5119, 0011238-66.2008.4.02.5101, 0017271-43.2006.4.02.5101, 0000362-85.2014.4.02.5119, 0000509-14.2014.4.02.5119;**

3 **Atentar** para o controle de incidência da prescrição penal, observando-se o disposto no art. 248, da Consolidação de Normas desta Corregedoria;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001253-4

4 **Verificar** a correta classificação das cartas precatórias listadas no relatório de correição às fls.31/32;

5 **Dar** o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, conforme relatório de correição às fls 37/39, bem como aos feitos conclusos para sentença com prazo vencido, diminuindo, assim, o tempo médio de conclusão para sentença;

6 **Juntar** as 152 (cento e cinquenta e duas) petições pendentes, com prioridade máxima para as dos anos de 2012 e 2013, conforme relatório de correição às fls. 40;

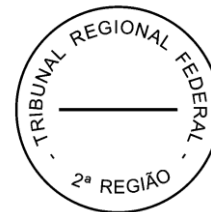
7 **Regularizar**, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, à vista de constar no relatório do Portal de Estatísticas – Execução de Sentença, 5.137 processos com tal fase não informada;

8 **Informar** o motivo da suspensão dos 3 (três) processos que estão com o motivo da suspensão classificado como “vazio” no mapa de suspensos do Apolo-Excel, conforme relatório de correição às fls. 48;

9 **Providenciar** o lançamento do tipo de intimação de acordo com a sentença proferida, à vista de constarem 43 sentenças intimadas como “vazias” no mapa de intimados do Apolo-Excel; conforme relatório de correição às fls 54 e regularizar o processo nº 00031553420084025110;

10 **Buscar** reduzir o tempo médio da execução de sentença, objetivando o aumento do número de requisições expedidas;

11 **Informar** a esta Corregedoria a real situação do servidor OSMAIR DA SILVA, matrícula nº 11.587, tendo em vista o informado no relatório de correição, bem como as providências que foram tomadas junto aos setores competentes;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001253-4

**12 Por fim, oficie-se** à Direção do Foro para conhecimento e providências em relação ao servidor encaminhado à Seção de Serviço de Saúde pelo Juízo Correicionado.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Barra do Piraí**, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**

Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região